



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000 – Fone: 0(86) 3253-0131

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI. Realizará licitação Tomada de Preços nº. 001/2013, do tipo menor preço, em 10/04/2013, às 09:00hs. Objeto: Serviços de coleta e transporte de resíduos não perigosos, roço, capina de ruas na zona urbana e limpeza de praças na sede do município de Juazeiro do Piauí - PI. Local: Sede da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município. Cópia do edital, localizado na Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí - PI.

Juazeiro do Piauí (PI), 25 de março de 2013.

José Felipe de Oliveira Neto
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Av. Edilberto Marques, N.º 620 - Centro
CNPJ:01.612.677/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

Origem/modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2013 SRP/CITCOCAIS/2013
Fundamentação legal: Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
Contratante: Prefeitura Municipal de Joca Marques (PI) CNPJ. 01.612.677/0001-43
Contratado: Horacio Costa Dias-ME, "Fama Promoções e Serviços", CNPJ sob nº. 13.617.060/0001-08.
Objeto: Serviços de limpeza de Limpeza Pública e conservação, sob a forma de execução indireta.
Valor/mês/máximo: R\$ 172.956,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 31/12/2013.
Recursos: FPM/ICMS/REC. PROPRIOS
Signatários: Onofre Silva Marques, Prefeito Municipal e Horacio Costa Dias, Horacio Costa Dias-ME, "Fama Promoções e Serviços"
Data da assinatura: 25 de março de 2013



Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N.º 11-Centro
JUREMA - PI. CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

DECRETO Nº 097/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Jurema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O servidor que se deslocar, a serviço, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens.

Art. 2º - As diárias a que se refere o art. 1º destinam-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, e serão concedidas por dia de afastamento do município, nos limites das importâncias fixadas no quadro de Valores de Diárias, anexo a este Decreto, observando-se os seguintes critérios:

- I - no valor integral, quando o deslocamento importar pernoite fora do município;
- II - na metade do valor, quando o deslocamento não exigir pernoite fora do município.

Art. 3º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito na conta bancária, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Art. 4º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a responsabilidade pelo apoio operacional e logístico das atividades relacionadas com viagens de interesse do Município efetuadas pelos Órgãos Municipais da Administração Direta, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.
Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como gestora do serviço, a administração, organização e controle das despesas relacionadas com viagens do interesse do Município, cujas diárias deverão ser requeridas no formulário "Solicitação de Diárias de Viagem" anexa a este Decreto.

Art. 5º - Em 05 (cinco) dias contados do retorno ao Município, o beneficiário encaminhará ao chefe do Órgão a que esteja vinculado, para homologação, o Relatório de Viagem, conforme modelo anexo a este Decreto, que descreverá de forma sucinta as atividades desenvolvidas de interesse da administração e que ensejaram o deslocamento.

Art. 6º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento.

Art. 7º - Salvo em casos especiais e quando expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, o total de diárias atribuídas ao servidor público não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano.

Art. 8º - Em nenhuma hipótese, o servidor poderá receber durante o mês mais de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento a título de diárias.

Art. 9º - Nos casos de afastamento do Município para acompanhar, na qualidade de assessor, o servidor fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 10 - As despesas de alimentação e pousada de colaboradores eventuais, serão indenizadas mediante a concessão de diárias pelo valor que mais se aproximar do cargo, função emprego ou atividades que a pessoa vai desempenhar, correndo à conta do órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jurema (PI), 18 de março de 2013.

Francisco José de Melo Neto
Prefeito
CPF 030.820.092-20

QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO(CAPITAL)	OUTRAS LOC. NO ESTADO	OUTROS ESTADOS
PREFEITO	350,00	300,00	500,00
VICE	300,00	250,00	400,00
1/2 diária	-	150,00/125,00	-
SECRETÁRIOS	250,00	200,00	300,00
Diária Integral	250,00	200,00	300,00
1/2 diária	-	100,00	-
DEMAIS SERVIDORES	200,00	150,00	250,00
Diária Integral	200,00	150,00	250,00
1/2 diária	-	75,00	-

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome do Servidor:
Função:
Lotação:
Matrícula:
Período de Deslocamento:
Itinerário:
Saída:
Chegada:

Motivo do deslocamento:

Forma de Deslocamento ÔNIBUS AVIÃO OUTROS

Jurema-PI,

Nome do Solicitante:
Assinatura do Solicitante:

AUTORIZAÇÃO:
Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº /2013, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Jurema (PI),

NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO
ÓRGÃO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA:
NOME DO SERVIDOR BENEFICIÁRIO:
MATRÍCULA:
Nº DO EMPENHO DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS:

DESTINO DO SERVIDOR BENEFICIÁRIO
DESTINO:
DATA DA SAÍDA:
DATA DA CHEGADA:

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro
JUREMA - PI. CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

RELATÓRIO DA VIAGEM

Informar o motivo da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino. Se for o caso, anexar certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou serviço prestado.

VALORES SOLICITADOS

Nº DE DIÁRIAS:
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:

JUREMA (PI)

ASSINATURA, NOME E CARGO DO BENEFICIÁRIO

Nos termos do art. 5º do Decreto nº /2013, HOMOLOGO o presente Relatório e encaminho ao Secretário de Administração para fins de anotações e controle.

Jurema (PI),

Assinatura, nome e cargo da Chefia imediata.

PROFESSOR EJA	5 + 2 CR	20 h/s	Curso Superior Incompleto Em Qualquer Licenciatura
PROFESSOR 1º ao 5º ANO	2 + 10 CR	20 h/s	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3 + 1 CR	20 h/s	Curso Superior Incompleto em Qualquer Licenciatura
MONITOR PETI	6 - 6 CR	20 h/s	Ensino Médio Completo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	40 h/s	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	40 h/s	Ensino Médio Completo
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	40 h/s	Curso Técnico em Enfermagem com Registro COREN
ENFERMEIRO	01	40 h/s	Curso Superior em Enfermagem com Registro COREN
MOTORISTA	01	40 h/s	Ensino Médio Completo, CNH Categoria "B"
AGENTE DE ENDEMIAS	06	40 h/s	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13 + 3 CR	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto



Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro.
Jurema - PI - CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

LEI Nº 042/2013, Jurema 22 de março de 2013.

Cria cargos efetivos que abaixo menciona no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jurema/PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA o seguinte Projeto de Lei.

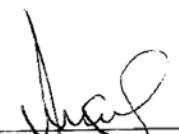
Artigo 1º. Ficam criados, no quadro de cargos efetivos da administração municipal os cargos de provimento efetivo constante no quadro abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
MOTORISTA	08 + 02 CR	40 h/s	Ensino Médio Completo, CNH Categoria "D" e Curso de Transporte Coletivo.
AUX. SERVIÇOS GERAIS	16 + 2 CR	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto
DIGITADOR	04	40 h/s	Ensino Médio Completo

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jurema/PI, 22 de março de 2013.


Francisco José da Silva Neto
Prefeito Municipal